

PROCESSO Nº

23583/2019

I.P.A.G. Fis 444

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Endereço: Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385

Cidade: Taubaté Estado: São Paulo

CEP: 12081-400 Telefone: (12)36356223

Correio Eletrônico: pjesperanca@gmail.com

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: nº120020025

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome do Presidente: Benedita Matilde Alves de Almeida

RG: 32.311.417-9

CPF: 204.916.248-40

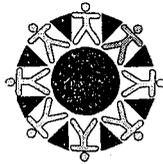
Vigência do mandato de diretoria atual: de 01/01/2018 A 31/12/2019

III- APRESENTAÇÃO GERAL

BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO, DESCREVENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS

No bairro Jardim Sônia Maria onde hoje funciona o “Projeto Esperança” havia cinco gangues atuantes (quatro masculinas e uma feminina), os trabalhos que deram início a Organização foram em vista de transformar a realidade de violência, que permeava o cotidiano das crianças, adolescentes e famílias dos bairros. Era o pé inicial para um longo trabalho, junto à infância e juventude, as atividades iniciais se deram embaixo de um pé de Ypê amarelo que hoje é o símbolo da Organização. Atualmente a Organização possui sede própria, com salas apropriadas para as atividades, além de horta, quadra coberta e campo de futebol.

As atividades do Projeto Esperança sempre foram desenvolvidas na área da Assistência social, e com atividades dirigidas visando à cultura de paz, a promoção da cidadania, do protagonismo, a profissionalização e a geração de renda. A organização desenvolve os seguintes projetos: Projeto de artes, Oficina de Musicalização, Ballet, Projeto de fotografia, Corte e Costura, Futebol e Grupo psicossocial.



DDOCESSO NO

23393/2019

J.P.A.G. Fis 436

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

Atualmente a organização desenvolve suas atividades no contraturno escolar e atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cujos pais/responsáveis trabalham fora e estes ficariam expostos a diversos riscos, em vista tratar-se a região de localidade periférica do Município, com significantes ocorrências de envolvimento de crianças e adolescentes com movimentos violentos, diante disto a organização se propõe a atuar oferecendo um espaço de convivência seguro, promovendo o desenvolvimento integral dos atendidos.

Da finalidade

Art 4º O Projeto Esperança tem por finalidade prestar assistência social e educacional a crianças e adolescentes carentes e suas famílias, promovendo desenvolvimento econômico e social para combater os males da pobreza e difundir valores fundamentais ao exercício pleno da cidadania e da ética, proporcionando-lhes:

- complementação alimentar e nutricional;
- cursos para educação complementar à educação e ao trabalho;
- esporte e recreação;
- oficinas para geração de trabalho e renda, com ensino de práticas produtivas cooperativistas;
- assistência em geral.

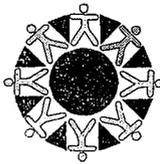
Parágrafo Único – Para realização destas finalidades, o Projeto Esperança executará programas, projetos e planos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, por meio da renda obtida de seus produtos e serviços gerados através de suas atividades internas ou externas, e ainda, através de convênios e parcerias com outras pessoas físicas ou jurídicas, contudo, sem permitir que o Projeto Esperança seja colocado sob injunções políticas ou interesses econômicos, devendo todos os recursos acima ser revertidos à consecução dos fins previstos neste estatuto.

Art. 5º - O Projeto Esperança presta serviços beneficentes, gratuitos, permanentes e sem qualquer distinção de etnia, sexo, credo, nacionalidade, posição política, condição social ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 6º - O Projeto Esperança não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou qualquer outra que não se coadune com seus objetivos institucionais.

IV- APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

- **Título do Projeto:** Eu na foto: ano 2 //
- **Período de Execução:** Informar qual o período de execução do projeto: 12 meses //



PROCESSO Nº

23393/2019

1.P.A.G. Fis 461

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

• **Apresentação:**

a. Em que consiste a proposta; o que é:

O projeto proposto visa atuar na ocupação de tempo vulnerável de crianças e adolescentes em situação de risco social do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, proporcionando melhoria das perspectivas de vida, utilizando a fotografia como técnica mediadora na interação entre crianças e adolescentes nas comunidades em que vivem. Visando a continuidade dos trabalhos realizados pelo referido projeto no ano 1 de sua execução, em vista os benefício/resultados obtidos anteriormente, contribuindo para a diminuição do envolvimento de crianças e adolescentes com movimentos violentos, a potencialização do protagonismo infanto-juvenil, o desenvolvimento das aptidões culturais e artísticas e o aumento da participação familiar no cotidiano das crianças e adolescentes.

b. Qual o problema que se propõe colaborar na solução.

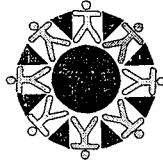
As atividades do projeto “Eu na foto: ano 2” propõem a atuar na ocupação de tempo ocioso de crianças e adolescentes moradores do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, cujos pais/responsáveis trabalham fora ou buscam por reinserção profissional, e estes ficam expostos a diversos riscos, buscando contribuir para a diminuição dos índices de ocorrência de situações violentas e de violação de direitos, envolvendo crianças e adolescentes.

c. Porque a solução ou diminuição desse problema é relevante.

A minimização da problemática é relevante em vista do impacto causado na realidade social dos moradores das comunidades, das crianças e adolescentes, em especial de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oportunizando o trabalho com temáticas transversais advindas das demandas emergentes do cotidiano, oferecendo a formação profissional de crianças e adolescentes, em vista propiciar a inserção futura ao mercado de trabalho dos participantes, contribuindo assim para a melhoria das condições de vida.

• **Justificativa:**

O proposto projeto visa dar continuidade aos trabalhos realizados pelo referido projeto em seu ano 1, frente aos benefícios resultantes de sua execução, assim como contribuir

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

para a prevenção de problemas sociais, como a atuação de gangues, ocorrências de situações violentas, violação de direitos, envolvendo crianças e adolescentes, cujos pais/responsáveis trabalham fora ou buscam por recolocação profissional e estes ficam expostos, vulneráveis a diversos riscos. Assim como, prevenir o envolvimento de crianças e adolescentes com os enlaces do tráfico de drogas, problemática relevante na comunidade, vista tratar-se de população em situação de vulnerabilidade social.

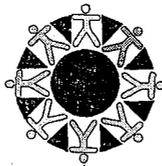
Foi por meio da fotografia que o homem encontrou uma das formas mais completas e práticas de gravar e reproduzir suas manifestações culturais.

A fotografia se mostra um importante apoio pedagógico para melhorar a qualidade de vida e aprendizado. Apresenta-se como elemento auxiliador de compreensão de matérias como História, Geografia, Física, química, Matemática, etc.

Os exercícios das oficinas serão mediados pela leitura, construção de imagens e palavras que desenvolvem a linguagem pessoal das crianças e adolescentes, auxiliando-os na comunicação com o mundo.

A fotografia apresenta-se como elemento de grande potencial, funcionando como mediador para a promoção do ser social. A fotografia também torna mais fácil a assimilação de conceitos, como tempo e espaço e identidade infanto-juvenil.

A fotografia como mediadora tem função importante no desenvolvimento da criança e do adolescente, proporcionando a sensação de soberania e domínio sobre a realidade, mediante a qual ela se sente impotente. Considera-se a fotografia como construtora de qualidades indispensáveis na formação de personalidades sadias contribuindo para a formação de cidadãos autônomos, protagonistas, como poder de decisão, com o desenvolvimento da criatividade. Baseado nestes conceitos construtivos considera-se a importância das imagens em nosso cotidiano, na assimilação de qualquer aprendizado para a vida e forte instrumento de mudança social.



PROCESSO Nº

23393/2019

P.A.G. Fls 484

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

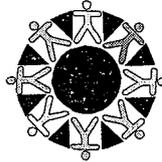
Fones: (12) 3635-6223

- **Objetivos**
- **Objetivo geral**

O Projeto "Eu na foto" tem como objetivo atuar na ocupação de tempo ocioso de crianças e adolescentes em situação de risco social do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, proporcionando melhoria das perspectivas de vida, utilizando a fotografia como técnica mediadora na interação entre crianças e adolescentes nas comunidades em que vivem. Visando a diminuição do envolvimento de crianças e adolescentes com movimentos violentos, a potencialização do protagonismo infanto-juvenil e o desenvolvimento das aptidões culturais e artísticas e o aumento da participação familiar no cotidiano das crianças e adolescentes.

- **Objetivos específicos**

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativos	- Qualitativos	
Proporcionar oportunidade para que crianças e adolescentes desenvolvam suas aptidões;	Realização de oficinas com a discussão de temas transversais e técnicas de fotografia.	-120 crianças e adolescentes.	- Aumento na participação de crianças e adolescentes em atividades relacionadas a arte e cultura, na Instituição, escolas, famílias e comunidades de maneira autônoma, a partir dos conhecimentos adquiridos nas oficinas, com o desenvolvimento das aptidões culturais e artísticas das crianças e adolescentes participantes do projeto.	- Oficineiro em fotografia; - Orientador social.
Oportunizar a interação entre crianças e adolescentes de maneira protagonista	Realização de atividades extra sala de aula.	-100% das crianças e adolescentes participantes do projeto.	- Crianças e adolescentes participantes do projeto interagindo de maneira	- Oficineiro em fotografia; - Orientador social. - Motorista.



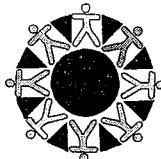
ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

na Instituição, escolas, famílias e comunidade onde vivem;			protagonista nos ambientes institucional, escolar, comunitário e familiar;	
Promover o desenvolvimento de habilidades como: a observação, a sensibilidade, a percepção, o poder de decisão, a criatividade, a objetividade, o trabalho em equipe e a interação com o meio ambiente.	Realização de oficinas com aplicação de técnicas de fotografia, com o trabalho de temas transversais.	- 100% crianças e adolescentes participantes.	- Crianças e adolescentes mais sensíveis e perceptivos, com atuação autônoma em decisões, desempenhando atividades em equipe, interagindo com o meio ambiente.	- Oficineiro em fotografia; - Orientador social.
Resgatar histórias de memórias pessoais, culturais, familiares e comunitários.	Realização de oficina com e discussões debates.	- 100% das crianças e adolescentes participantes do projeto.	- Preservação das histórias geracionais, com resgate da identidade cultural familiar e comunitária.	- Oficineiro em fotografia; - Orientador social.
Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Reunião com pais/responsáveis.	- 60% participação de pais/responsáveis nas reuniões.	- Melhoria no relacionamento familiar e comunitário, com maior participação dos pais/responsáveis no cotidiano institucional e escolar das crianças e adolescentes.	- Oficineiro em fotografia; - Orientador social.



PROCESSO Nº
23393/2019

1 P.A.G. Fis 504

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

• **Público Alvo**

O projeto proposto tem como público alvo 120 crianças e adolescentes, de 11 a 17 anos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, moradores do bairro Jardim Sônia Maria e adjacências, podendo haver encaminhamentos pelos equipamentos de garantia de direitos, de participantes de outras localidades do Município, que terão ocupado o tempo vulnerável, por meio da participação no projeto, estando protegidos frente a diversos riscos sociais, além de terem acesso a arte e cultura, assim como também mais empoderados em vista da garantia de direitos.

a. Área de abrangência.

Bairro Jardim Sônia Maria e bairros vizinhos (Jardim América; Parque Três Marias, Chácara Silvestre e Terra Nova) no Município de Taubaté/SP.

b. Perfil da população atendida – descreva as características do seu público alvo.

- Estudantes matriculados na rede escolar no Município de Taubaté/SP.
- Cujos pais trabalhem fora e as crianças e adolescentes ficariam expostos a riscos se estivessem sozinhos em casa.
- 90% advindos de famílias pobres beneficiárias de programa socioassistencial como: Bolsa Família; LOAS; Renda Cidadã, Cesta básica e outros benefícios municipais, estaduais ou federais.
- Pertencentes a famílias com renda Per Capita de até 2/4 do salário mínimo vigente.
- Moradores da comunidade local, ou bairros vizinhos.

c. Critérios de seleção (renda familiar, condições socioeconômicas, situação de vulnerabilidade social, outras informações que julgar pertinente).

- Crianças e adolescentes pertencentes a famílias com renda per capita de até 2/4 do salário mínimo vigente;



DDOCESSO NO
23393/2019
I.P.A.G. FIS SLL

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

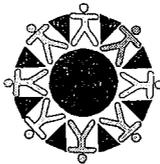
- Crianças e adolescentes cujos pais/responsáveis trabalham fora e estes ficam em situação de vulnerabilidade social;
- Moradores dos bairros Jd. Sônia Maria, Jardim América, Terra Nova, Chácara Silvestre, Parque Três Marias.
- Encaminhados pelo Centro de Referência da Assistência social (CRAS) e outros órgãos de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Taubaté.

- **Meta de Atendimento**

Neste projeto serão atendidos no período de 12 meses o total de 120 crianças e adolescentes, sendo a capacidade para atendimento por mês de 30 participantes.

- **Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades**

Atividade	Metodologia
Oficinas socioeducativas – em sala de aula	As oficinas serão realizadas por meio de ensino aprendizagem das técnicas de fotografia em diferentes contextos, com abordagem de temas transversais, onde serão tratadas temáticas relacionadas a garantia de direitos; direitos e deveres; família, escola; comunidade e outros temas emergentes a partir das demandas trazidas pelos participantes. Os exercícios da oficina serão mediados pela leitura, construção de imagens e palavras, que desenvolvem a linguagem pessoal das crianças e adolescentes, auxiliando-os na comunicação com o mundo. As oficinas serão desenvolvidas 2 vezes na semana, na quinta e sexta-feira, com duração de 1h30 cada. O projeto será dividido em 2 turmas, sendo uma no período da manhã com 15 participantes e 15 no período da tarde com 15 participantes.
Oficinas extra-sala de aula	Serão realizadas a cada 15 dias em locais



PROCESSO Nº

23303/2010

1 PAG FIS 521

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

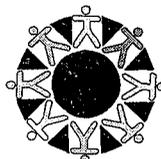
	como parques, ao redor da Organização, na comunidade e outros locais sugeridos pelos participantes. Como conteúdo de atividades, de acordo com as temáticas trabalhadas a respeito das etapas do desenvolvimento do projeto.
Reuniões/Encontros com pais/responsáveis/famílias	Serão realizados bimestralmente, com intuito de orientar, discutir/abordar a respeito de temáticas relacionadas às crianças e tratar a respeito das etapas do desenvolvimento do projeto. As reuniões serão agendadas conforme a demanda de horários dos pais/responsáveis/famílias, em vista oportunizar a participação, podendo haver alteração neste dia do horário dos profissionais.
Reunião de equipe para avaliação e monitoramento	Será realizada a cada 15 dias para planejamento das ações, avaliação e monitoramento. O monitoramento e avaliação se darão de forma contínua durante o desenvolvimento do projeto.

- **Metas a serem atingidas**

Quantificação e temporização dos objetivos.

- **Resultados esperados/aquisições dos usuários a partir das metas estabelecidas**

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
- Aumento na participação de crianças e adolescentes em atividades relacionadas a arte e cultura, na Instituição, escolas, famílias e comunidades de maneira autônoma, a partir dos conhecimentos adquiridos nas oficinas, com o desenvolvimento das aptidões culturais	- Lista de presença



PROCESSO Nº

23393/2019

LPAIG Fis 534

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

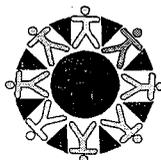
e artísticas das crianças e adolescentes participantes do projeto, por meio de número de participantes no projeto.	
-Número de Crianças e adolescentes participantes do projeto interagindo de maneira protagonista nos ambientes institucional, escolar, comunitário e familiar;	- Lista de presença; -Registro por meio de fotografias.
- Crianças e adolescentes mais sensíveis e perceptivos, com atuação autônoma em decisões, desempenhando atividades em equipe, interagindo com o meio ambiente. Número de crianças e adolescentes participantes.	- Evento de exposição de fotos. - Lista de presença.
-Preservação das histórias geracionais, com resgate da identidade cultural familiar e comunitária.	- Revelação de fotos.
- Melhoria no relacionamento familiar e comunitário, com maior participação dos pais/responsáveis no cotidiano institucional e escolar das crianças e adolescentes. Número de reuniões e participantes.	- Lista de presença nas reuniões com pais/responsáveis.

- **Dias / horário de funcionamento do projeto**

Apresentar cronograma semanal

O projeto será realizado 02 vezes na semana, sendo:

CRONOGRAMA SEMANAL	
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (Oficinas) QUINTA E SEXTA-FEIRA	
MANHÃ	TARDE



PROCESSO Nº

23303/2019

PAG FIS 548

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

Das 9:00 as 10:30	Das 14:00 as 15:30

Horário dos profissionais:

Orientador social e oficinairo: Quinta e Sexta- feira das 9:00 as 12h00 e das 13:30 as 16:30

Motorista: Das 9h00 as 11h00 e das 14h00 as 16h00

Obs.: Os horários de reuniões com pais/responsáveis serão de acordo com a demanda, podendo haver alteração nos horários dos profissionais.

• Cronograma de atividades

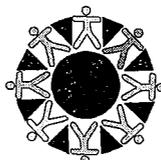
Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados

Atividade	Dias da semana	Carga Horária	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Matrículas	Sexta-feira	8 horas	X			X			X			X		
Oficinas socioeducativas em sala de aula	Quinta e Sexta-feira	6 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas extra sala de aula	Sexta-feira	03 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões/encontros com pais/responsáveis	Quinta ou Sexta-feira	02 horas		X		X		X		X		X		X
Exposições de fotografias e material produzido	Quinta ou Sexta-feira	03 horas						X						X
Reunião de equipe	Quinta ou Sexta-feira	04 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

• Identificação das instalações físicas (do imóvel onde o projeto será desenvolvido)

1. Endereço completo;

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jardim Sônia Maria – Taubaté/SP

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;

01 sala de informática para oficinas, 01 salão para reuniões, 01 sala para exibição de filmes e documentários.

01 salão refeitório para lanches

04 banheiros sendo, 2 femininos e 2 masculinos.

3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

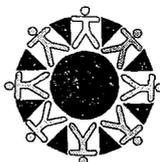
- , 01 quadro branco, 01 microsystem, 08 computadores.

4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado);

- Terreno cedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, construção própria da Organização.

• **Monitoramento e Avaliação**

Objetivos específicos	Indicadores de resultados (quantitativos e qualitativos)	Meios de Verificação
Proporcionar oportunidade para que crianças e adolescentes desenvolvam suas aptidões culturais e artísticas.	Aumento em 70% na participação de crianças e adolescentes em atividades relacionadas a arte e cultura, na Organização, escolas, famílias e comunidades de maneira autônoma, a partir dos conhecimentos adquiridos nas oficinas. Com o desenvolvimento das aptidões culturais e artísticas das crianças e adolescentes participantes do projeto.	- Relatórios elaborados, a partir de depoimentos e relatos dos participantes do projeto; - Relatório de avaliação da equipe de trabalho.
Oportunizar a interação entre crianças e adolescentes de maneira protagonista na Organização, escolas, famílias e comunidades onde vivem.	Participação de 100% das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto interagindo por meio de ações autônomas e protagonistas; Maior interação entre crianças e adolescentes participantes do projeto;	- Relatos; - Registro de fotografias; - Lista de presença.
Promover o desenvolvimento de habilidades como: a observação, a sensibilidade, a percepção, o poder de decisão, a criatividade, a objetividades, o trabalho em equipe e a integração com o meio	Crianças e adolescentes mais sensíveis e perceptivos, com atuação autônoma de decisões, desempenhando atividades em equipe, com interação com o meio ambiente.	- Relatório elaborado a partir de avaliação de equipe de trabalho.



DDOCT000 NO

23303/2010

PAZ PE S7A

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

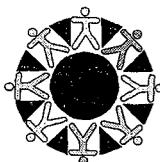
Fones: (12) 3635-6223

				Prévio, Rescisões)			
Orientador social	MEI	12	R\$1.250,00	---	R\$1.250,00	R\$15.000,00	Relatórios, avaliação e monitoramento, realização das oficinas internas e externas, reuniões de equipe e com pais/responsáveis, matrículas, controle lista de presença, contatos, controle e frequência, prestação de contas.
Oficineiro de fotografia	MEI	12	R\$1.250,00	---	R\$1.250,00	R\$15.000,00	Ministrar aulas em oficinas internas e externas sobre técnicas de fotografia, controle de frequência, matrículas, contatos, relatórios de avaliação e monitoramento, reuniões com equipe, pais/responsáveis.
Motorista	MEI	08	R\$750,00	----	R\$750,00	R\$9.000,00	Transportar os participantes e equipe a locais das aulas extra-sala.

• PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FUMCAD:

Detalhar abaixo os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades

CUSTEIO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Revelação de fotos	R\$100,00	R\$1.200,00											
Lanches/alimentação para atividades extra sala de aula	R\$200,00	R\$2.400,00											
Combustível	R\$200,00	R\$2.400,00											
TOTAL	R\$500,00	R\$6.000,00											

DDDDDDDD
23393/2019

).P.A.G. Fis 584

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400.

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Fones: (12) 3635-6223

Recursos humanos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Orientador social	R\$1.250,00	R\$15.000,00											
Oficineiro de fotografia	R\$1.250,00	R\$15.000,00											
Motorista	R\$750,00	R\$9.000,00											
TOTAL	R\$3.250,00	R\$39.000,00											

(1) A Entidade deverá apresentar memória de cálculo, demonstrando os percentuais e valores dos Encargos.

6. Quadro sintético do cronograma financeiro de contra partida da Entidade.

Itens 1 e 2	R\$ Total
1. Custos fixos	500,00
2 Recursos humanos de contra partida da entidade	----

7. Quadro sintético do cronograma financeiro para o projeto.

Itens	R\$ Total
Custeio	R\$6.000,00
Recursos humanos	R\$39.000,00

8 - CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA :
FUMCAD: R\$45.000,00

Taubaté, 21 de setembro de 2018 .

Fabiana Andréia da Silva

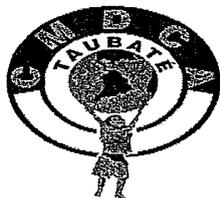
CRESS 46300

Assistente social

Técnico responsável

Benedita Matilde Alves de Almeida

Diretora/Presidente



PROCESSO Nº

23383/2019

PAG FLS 594

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ

Editais de Chamada Pública FUMCAD/2018 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP

CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADO PELO FUMCAD/2018 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taubaté-SP (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) c/c Lei Municipal nº 3.271 de 26/04/1999 e Lei Federal nº 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto nº 8.726/2016, no exercício de sua função deliberativa das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Taubaté-SP;

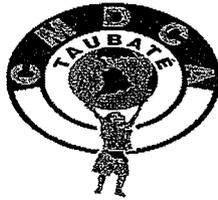
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 - ECA; e artigo 13 da Lei Municipal nº 3.271 de 26/04/1999, que dispõem sobre a criação e deliberação do FUMCAD;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto nº 8.726/2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 84/CMDCA/2018, publicada em diário oficial do município na data de 10 a 13 de fevereiro, página 14/15 e Resolução nº 90/CMDCA/2018 de 05 de agosto.

CONSIDERANDO o alto índice de crianças e adolescentes em situações de grave vulnerabilidade social, tais como: violência doméstica, exploração sexual, exploração do trabalho infantil, abandono de incapaz, conflito familiar, alcoolismo, uso de substâncias psicoativas, envolvimento com tráfico de drogas ilícitas, defasagem escolar, conflito escolar, evasão escolar, adolescentes em conflito com a lei, abandono das atividades de vida diária, abandono material, afetivo e intelectual, acolhimento institucional, deficiência física e mental, reclusão dos pais, *bullying* e agressão em ambiente escolar, situação de guarda, evasão hospitalar.

CONSIDERANDO a realização do Planejamento das atividades do CMDCA de Taubaté-SP com definição dos eixos de trabalho (gestão 2018/2019);



BOLETO Nº

23303/2019

1 PAG. FIS 606

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

CONSIDERANDO as Resoluções nº. 51/2016 e nº. 52/2016 do CMDCA de Taubaté-SP, Instrução Normativa nº. 1/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instrução Normativa nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que normatizam, respectivamente, o fluxo para convenciamento com organizações governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA de Taubaté-SP; o funcionamento e aplicação dos recursos do FUMCAD na cidade de Taubaté-SP; o estabelecimento geral sobre licitações e contratos administrativos que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira e a regulamentação que transfere o processo de convenciamento;

RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD-2018/2019 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Taubaté-SP e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme deliberação da Reunião Extraordinária da Comissão de Elaboração do Edital do FUMCAD deste CMDCA, realizada aos vinte e sete de março de dois mil e dezoito, que aprovou o texto final pelo colegiado na ata nº 548 de 17 de abril de 2018, e seus anexos.

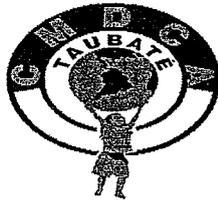
CAPÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1º – Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD/CMDCA.

Artigo 2º – Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos captados por meio do FUMCAD e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e que poderão, ao final de sua execução, ser incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados.

CAPÍTULO II- DO OBJETIVO

Artigo 3º- Formalização de parcerias, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adaptam ao objeto a ser pactuado.



PROCESSO Nº

23393/2010

1.P.A.G. Fls 616

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

CAPÍTULO III - DOS EIXOS TEMATICOS

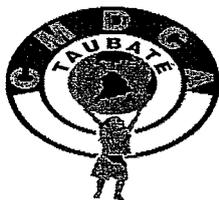
Artigo 4º – Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I – Assistência Social:

- a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;
- b) Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou evasão escolar e que apresentam considerável dificuldade no retorno de suas atividades escolares de vida diária, tendo como foco estratégico a inclusão social e retorno das atividades cotidianas;
- c) Projetos voltados à prevenção, orientação e/ou enfrentamento ao abuso, violência, exploração de crianças e adolescentes;
- d) Projetos voltados à prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil;
- e) Projetos com ações voltadas ao atendimento à crianças na primeira infância;
- f) Projetos de preservação dos vínculos familiares entre crianças e adolescentes e seus pais reclusos;
- g) Projetos que promovam o direito a convivência familiar e comunitária;

II – Saúde:

- a) Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
- b) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;
- c) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;
- d) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;
- e) Projetos de controle do óbito infantil;
- f) Projetos de aleitamento materno;
- g) Projetos de acolhimento e reinserção social de adolescentes em situação de dependência química com tratamento, inclusive clínica de reabilitação;
- h) Projetos de reabilitação motora e de acompanhamento de crianças e adolescentes PcD (pessoa com deficiência) permanente ou transitório, inclusive Terapia Ocupacional e Fisioterapia;
- i) Projetos de acompanhamento, suporte, atenção à saúde da criança e do adolescente com câncer;
- j) Projetos de prevenção à saúde, visando à qualidade de vida e bem-estar;
- k) Projetos de atendimento e suporte à criança e adolescente, com pais internados em unidades de pronto atendimento, hospitais e/ou em Unidade de Terapia Intensiva;
- l) Projetos de controle da mortalidade materna com atenção a criança e adolescente;
- m) Projetos de atendimento especializado médico e psicológico de crianças e adolescentes;
- n) Projetos de atendimento especializado com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;



DDOCCOON NO

23393/2019

1.P.A.G. Fls 62/8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

o) Projetos de prevenção a gravidez na adolescência, inclusive campanhas e ações de suporte e educação para a saúde;

III – Educação:

a) Ações inovadoras e/ou complementares ao desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos incompletos que visem à complementação da política de atendimento da criança;

b) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente de 6 a 17 anos e 11 meses na perspectiva educacional;

c) Projetos de identificação, acompanhamento e combate ao *bullying* e agressão escolar;

d) Projetos que visem em educação de tempo integral, inclusive escolas particulares;

e) Projetos de atendimento e/ou acompanhamento em escolas de crianças e adolescentes com deficiência;

f) Projetos de atendimento e/ou acompanhamento em escolas, de crianças e adolescente com PcD ou coeficiente intelectual avançado (superdotadas) ou baixo;

g) Projetos que visem a educação sexual;

h) Projetos de formação de grêmios estudantis, e/ou protagonismo infanto-juvenil;

i) Projetos de pesquisa e desenvolvimento humano infanto-juvenil realizado no ambiente de escolas públicas e/ou particulares;

j) Projetos de qualificação profissional visando o incentivo a inclusão do adolescente aprendiz;

k) Projetos de orientação e apoio vocacional profissional;

IV – Esportes, Cultura e Lazer:

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e/ou lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

b) Projetos de educação com escolas, agremiações ou grupos carnavalescos de samba, para atendimento de crianças e adolescentes;

c) Projetos de promoção da capoeira, jongo crioulo e/ou outra cultura afro-brasileira para promoção do respeito a igualdade racial, com participação de diversas raças, etnias, religiões e condições sociais;

d) Projetos de esporte para crianças e/ou adolescentes atletas;

e) Projetos de promoção do grafite;

f) Projetos de promoção das artes: visual ou auditiva, dança, música, cinema, teatro, pintura, artes plástica e outras;

g) Projetos culturais de promoção da literatura infantil em geral, autoral, em especial de Monteiro Lobato;

h) Projetos de cultura popular de tradição da cidade de Taubaté-SP, inclusive folclore, culinária, artesanato e outros destinados a criança e/ adolescente;

i) Projetos de pesquisa e resgate histórico do município, conhecimento do patrimônio histórico;

j) Projetos de promoção do uso de Skates e esportes radicais;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE:

Artigo 5º – Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

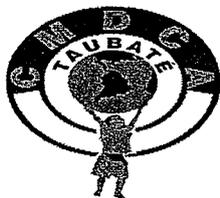
Critérios	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
	Pontuação		
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas a criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	4	2	0
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	2	1	0
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	4	2	0
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	2	1	0
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	4	2	0
f) Abrangência territorial;	4	2	0
g) Número de beneficiários (criança e adolescente) atendidos;	4	2	0

CAPÍTULO V - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º – As organizações da sociedade civil poderão apresentar até 03 (três) projetos/propostas no presente edital, onde prioritariamente deverá ser contemplado 01 (um) projeto por entidade.

I- Serão contemplados 12 (doze) projetos.

Parágrafo único – Caso não seja atingido o limite de 12 (doze) projetos apresentados por diferentes entidades, poderão ser contemplados mais de um projeto por entidade.



PROCESSO Nº

23303/2019

P.A.G. Fls 648

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Artigo 7º – Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos nos artigos 2º, 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Artigo 8º- Deverão as organizações da sociedade civil estarem devidamente registrada no CMDCA, bem como com o registro atualizado e/ou em análise para renovação ou inscrição do mesmo, até a data de publicação deste edital.

Artigo 9º- Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 10 – O período de apresentação dos projetos será de 30 dias corridos após a publicação deste edital, devendo os projetos serem entregues em via impressa encadernada, com páginas numeradas, na sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Praça Coronel Vitoriano 01, CEP 12020-020 Centro - Centro Cultural, sala 04, Tel: (12) 3624-3483, das 8h00 às 12h00, das 13h30 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

Parágrafo único – Para ser apresentado o projeto deverá estar de acordo o capítulo a seguir.

CAPÍTULO VIII – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Artigo 11- Será obrigatório a apresentação dos documentos em envelope lacrado contendo na parte externa/frente, os seguintes dados:

Habilitação de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público Nº

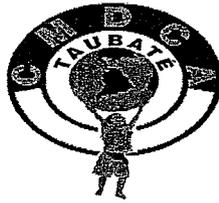
Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Área pretendida: (indicar eixo temático)

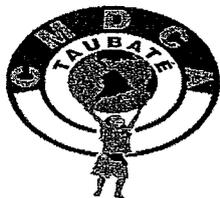


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

PROCESSO Nº
23393/2019
P.A.G. Fls 65A

§1º Deverão apresentar nesta ordem a seguir os seguintes documentos:

- I- Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- II- Cópia do Estatuto registrado;
- III- Ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ;
- V – CPF e identidade (RG ou CNH) do representante;
- VI – Certificado de Registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- VIII- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- X – Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- XI – Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XII – Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XIII – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XIV – Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente em Banco Público (Ex: CEF ou BB);
- XV – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XVI – Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 5.368/2017 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XVII – Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XVIII – Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
- XIX – Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
- XX – Plano de Trabalho em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.



DDADPESCO NC

23303/2019

1.P.A.G. Fls 66/6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

XXI- Declaração de que apresentará, no momento da assinatura do convênio, licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, quando houver manipulação de alimentos ou dispensa de licença referente ao local de execução da proposta ou protocolo de solicitação;

XXII- Declaração de responsabilidade da OSC acerca das condições de segurança contra incêndio, conforme ANEXO II;

XXIII- Quadro de funcionários e/ou voluntários existentes permanentes com discriminação de função e carga horária;

XXIV- Declaração de quantidade de crianças e adolescentes atualmente atendidas, sua distribuição e quantidade de profissionais contratados e/ou voluntários, para atendimento dos mesmos;

Parágrafo único- A não apresentação dos documentos deste artigo, implica na inabilitação da proposta da OSC, após transcorrido o prazo e efeitos do artigo 25.

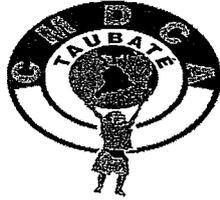
CAPÍTULO IX- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

Artigo 12- Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

Artigo 13- É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Taubaté, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento;

Artigo 14- Não serão aceitas as propostas referente a aquisição de bens materiais permanentes.

Artigo 15 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15. 5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.



DDADRESSO NO

23503/2010

1.P.A.G. Fis 674

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

CAPÍTULO X- DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Artigo 16– Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com o Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único- a não apresentação de forma integral do anexo I implicará na não apreciação do projeto.

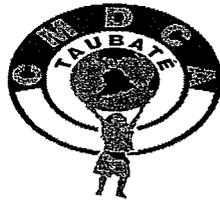
CAPÍTULO XI- DESPESAS VEDADAS

Artigo 17 – Não serão cobertas despesas com:

- a) Custos referentes à administração da Entidade Social (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);
- b) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta;
- c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- d) Ornamentação e cerimonial, *coffee-break* e despesas não previstas na proposta original;
- e) Aditamento com alteração do objeto;
- f) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas no projeto;
- g) Realização de despesas com publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Realização de despesas exclusivamente com obras e benfeitorias, observada sempre a necessária prestação, desde o primeiro momento, de atendimento efetivo à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO XII - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 18 – A comissão de análise de projetos é composta conforme a Resolução nº 90/CMDCA/2018 (anexo), que previamente foi constituída, publicada em diário oficial do município no dia 05 de agosto de 2018 na página 10, sendo que nomeia e da poderes para apreciar projetos do presente edital à Fabio Passos Pinto Leal, Mauricio Leonel Galdino, Maria Elisa Hardt, Márcia Santos Gabriel Pires, Roseli de Oliveira, Natália Graziela Moraes da Silva, Lilian Duarte de Souza Paula, Larissa Valéria Galvão Ribeiro, Caroline Pilati dos Santos Mendes, Adilson Pinto da Silva e Kátia Carolina de Godoi Silva, observando os estritos termos deste edital e seus anexos.



PROCESSO Nº

23393/2010

), P.A.G. Fls 68

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

§ 1º – A Comissão de análise encaminhará à plenária do CMDCA para apreciação dos projetos selecionados, em ordem de prioridade na Reunião Ordinária a ser definida pelo Presidente do CMDCA, caso não haja interposição de recursos, ou após análise dos recursos.

§ 2º - No caso de interposição de recursos a comissão de análise irá decidir no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o capítulo do cronograma deste edital.

CAPÍTULO XIII – DOS PODERES E DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 19 – A comissão terá poder de escolha dos projetos apresentados, elencando-os em ordem decrescente, relacionando-os todos os projetos que foram analisados, produzindo ata dos trabalhos com assinatura de todos os presentes, inclusive realizados sempre em papel timbrado do CMDCA;

§ 1º- Fica desde já obrigada a se declarar suspeita ou impedida caso possua algum tipo de vínculo com a OSC na análise de um ou mais de uma proposta/projeto;

Artigo 20- Deverão observar estritamente os termos do presente edital, abdicando-se de análise subjetivas ressalvadas as hipóteses de empate dos critérios objetivos, mas que tenha concordância da maioria da comissão e transcritos em termos na ata oficial;

Artigo 21- Os locais de reuniões não serão permitidos consultas com nenhum integrante de OSC, devendo submeter suas considerações apenas em ata oficial;

Artigo 22- Não será permitido abranger poderes a comissão senão daqueles previstos neste edital;

Artigo 23- Utilizar-se-á critério de maioria simples dos integrantes da comissão para casos que tenham que dirimir durante os trabalhos;

CAPÍTULO XIV - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

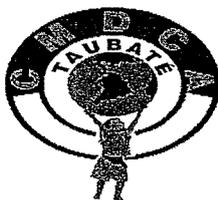
Artigo 24 – As propostas serão avaliadas pela Comissão de análise na seguinte forma:

a) HABILITAÇÃO: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da entidade proponente para participar do presente Seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;

b) AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação de todos os itens dos projetos apresentados, com os ANEXOS I e II, bem como a disposição do artigo 5º deste edital.

Artigo 25- Caso haja a necessidade de substituição ou complementação de documentos, a Comissão de Análise oficiará as entidades proponentes, devendo as entidades apresentar os documentos solicitados, na sede do CMDCA, no prazo de até 2 dias úteis após o recebimento do ofício, respeitando os dias e horários de atendimento do CMDCA.

Parágrafo único: Caso a OSC não atenda no prazo deste artigo, a apresentação do documento, a proposta/projeto será desclassificada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

PROCESSO Nº
23303/2010
PAG. 69*

Artigo 26- Critérios de desempate da soma da tabela do artigo 5º, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I- Sorteio;

CAPÍTULO XV- DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 27– Os projetos aprovados serão publicados na imprensa oficial até 15 dias corridos após a reunião deliberativa do CMDCA.

CAPÍTULO XVI- DO FINANCIAMENTO

Artigo 28– Serão financiados com recursos do FUMCAD, até 12 (doze) projetos no valor máximo de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para cada um.

Artigo 29- O recurso será destinado apenas para **DESPESA: CUSTEIO**, através de Termo de Colaboração, conforme **DOTAÇÃO Nº 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 5000005, FONTE: 93.**

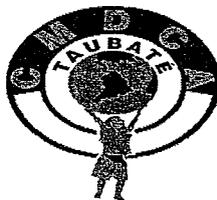
CAPÍTULO XVII - DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Artigo 30 – O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FUMCAD terá a duração de doze meses a contar do recebimento da 1ª (primeira) parcela.

CAPÍTULO XVIII – DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Artigo 31– O calendário do presente edital é o que segue:

- I. **Apresentação de projetos:** 30 dias corridos a contar da publicação deste edital.
- II. **Análise dos Proponentes, Projetos e emissão de relatório final da Comissão de Análise:** De 20 dias corridos após o término do prazo para apresentação de projetos;
- III. **Apreciação dos Projetos Selecionados em Plenária do CMDCA:** Posterior Reunião Ordinária após cumprimento do item II deste artigo com relatório;
- IV. **Publicação dos Projetos deferidos ou indeferidos:** até 15 dias corridos após aprovação da reunião ordinária do CMDCA de que trata o item III deste artigo;
- V. **Interposição de recursos:** 5 dias úteis após a publicação prevista no item IV deste artigo;
- VI. **Análise de recursos:** 10 dias úteis após prazo de interposição de recursos;
- VII. **Publicação de provimento ou não de recursos:** 5 dias úteis após conclusão da análise de recursos;



DDN/2018 Nº
23303/2018
D.P.A.G. Fls 70A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

VIII. **Apresentação, apreciação dos projetos selecionados e encaminhamento de resolução final pelo CMDCA:** Próxima reunião ordinária após publicação de provimento ou não de recursos do item VII deste artigo.

Parágrafo Único: Caso não haja interposição de recursos a publicação dos projetos aprovados ocorrerá conforme descrito no item IV deste artigo.

Artigo 32– Integra o presente edital o Anexo I e II.

Artigo 33 – O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34- Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site da prefeitura municipal e/ou diário oficial.

Artigo 35- Em caso de desistência da OSC em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

CAPÍTULO XX - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Artigo 36– Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 37- Fica expressamente autorizado o presidente do CMDCA a realizar a publicação e dar fé-pública ao presente feito do edital.

Taubaté, 20 de agosto de 2018.

HIGOR CAUÊ DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do C.M.D.C.A



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

PROCESSO Nº
23383/2010
P.A.G. Fls 716

Anexo I

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

FAX:

Correio Eletrônico:

Home Page:

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome do Presidente: _____

RG: _____

CPF: _____

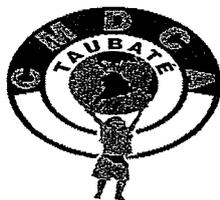
Vigência do mandato de diretoria atual: de ____/____/____ até ____/____/____

III- APRESENTAÇÃO GERAL

Breve histórico da organização, descrevendo os serviços executados.

IV- APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

- **Título do Projeto:**
- **Período de Execução:** Informar em meses qual o período de execução do projeto
- **Apresentação:**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

Informar de forma clara e objetiva em que consiste a proposta, o que é; Qual o problema que se propõe colaborar na solução; Porque a solução ou diminuição desse problema é relevante.

- **Justificativa:**

A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto? Que circunstâncias favorecem sua execução? Qual o histórico? Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos sociais? Ressaltar os seguintes aspectos: a) Problema social que o projeto pretende solucionar; b) Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas; c) Área geográfica em que o projeto se insere;

- **Objetivos**

- **Objetivo geral**

O objetivo geral é a situação concreta que se quer conseguir no Projeto. Focaliza a transformação que se pretende promover na situação colocada para intervenção buscando contribuir na solução ou na diminuição do problema.

- **Objetivos específicos**

Objetivos específicos são aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o projeto desenvolverá junto ao público alvo. Os objetivos devem responder as expressões: O QUE? COMO? PARA QUE? OU PARA QUEM?

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	

- **Público Alvo**

Neste item deve-se descrever – claramente e objetivamente – o público alvo, em conformidade com o estabelecido pelo edital, pelo projeto e local onde se desenvolverá. Especificando o público a ser atendido, conforme a natureza do projeto.

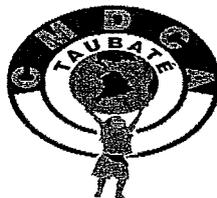
a. Área de abrangência.

b. Perfil da população atendida – descreva as características do seu público alvo.

c. Critérios de seleção (renda familiar condições socioeconômicas, situação de vulnerabilidade social, outras informações que julgar pertinente).

- **Meta de Atendimento**

Deverá ser especificado o número de crianças/adolescentes que serão atendidos e a capacidade de atendimento por mês ou capacidade total.



DDN/PROCA Nº

23393/2019

D.P.A.G. Fls 736

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

• **Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades**

É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do projeto e os resultados esperados (explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas). Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, execução, avaliação e monitoramento do serviço prestado.

Atividade	Metodologia

• **Metas a serem atingidas**

Quantificação e temporização dos objetivos.
Tarefas específicas para alcançá-los.

• **Resultados esperados/aquisições dos usuários a partir das metas estabelecidas**

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

• **Dias / horário de funcionamento do projeto**
Apresentar cronograma semanal

• **Cronograma de atividades**

Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados

Atividade	Dias da semana	Carga Horária	Meses												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

• **Identificação das instalações físicas (do imóvel onde o projeto será desenvolvido)**

1. Endereço completo;
2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;
3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;
4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado);



PROCESSO Nº

23393/2019

P.A.G. Fis 746

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP**• Monitoramento e Avaliação**

A Entidade deverá descrever como pretende acompanhar todas as fases do projeto, avaliando de forma clara, se todos os objetivos propostos serão cumpridos a cada etapa de execução. (Ex: Indicadores qualitativos e quantitativos – monitoramento- o que será monitorado, quais os instrumentos que serão utilizados, quando monitorar, quem participará, onde ocorrerá, etc - avaliação de resultados: o que será avaliado, quem, quando, se foram alcançados os objetivos e as metas, podendo ainda ser feita avaliação de impacto social)

Objetivos específicos	Indicadores de resultados (quantitativos e qualitativos)	Meios de Verificação

V. ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DOS RECURSOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PROJETO APRESENTADO

* Contra partida da Entidade (SE HOVER):

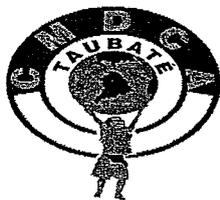
1- Custos fixos*	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Água													
Aluguel													
Gás													
Internet													
Luz													
Segurança Patrimonial													
Telefone													
Total													

Recursos Humanos

Relacione a equipe técnica principal do projeto e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, etc.), a função ou cargo (diretor, coordenador, educador, etc.) e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao projeto.

2- Recursos Humanos* (Informar somente os existentes, que estarão envolvidos na prestação do projeto).

Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias, Aviso Prévio, Rescisões)	Custo mensal	Custo anual	Atividades Nas Quais Estão Vinculados	



PROCESSO Nº

23393/2019

J.P.A.G. Fis 78ACONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

VI- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FUMCAD:

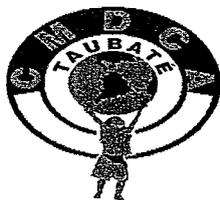
OPÇÃO 1 – detalhar abaixo os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades

3- Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material de consumo*													
Total													

*material de higiene e limpeza, material de escritório, gêneros alimentícios, Material de Manutenção (veículos e conservação em geral), Material didático/ pedagógico/ jogos educativos, Material para oficinas e eventos em geral, entre outros a detalhar.....

OPÇÃO 2

3 – Material	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material de escritório													
Material de Manutenção (veículos e conservação em geral)													
Material de higiene e limpeza													
Material didático/ pedagógico/ jogos educativos													
Material para Oficinas e eventos em geral													
TOTAL													



DESCRIÇÃO Nº

23393/2019

1.P.A.G. Fis 764

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

• Recursos Humanos

4-Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias, Aviso Prévio, Rescisões) ¹	Custo mensal	Custo anual	Atividades nas quais estão vinculados

(¹) A Entidade deverá apresentar memória de cálculo, demonstrando os percentuais e valores dos Encargos.

• Quadro sintético do cronograma financeiro de contra partida da Entidade, se houver.

Itens 1 e 2	R\$	Custo total Contra Partida da Entidade R\$
1. Custos fixos		
2. Recursos humanos contra partida da entidade		

• Quadro sintético do cronograma financeiro para o projeto:

Recurso FUMCAD

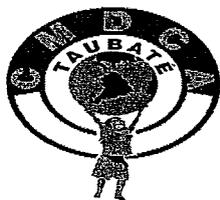
Itens 3 e 4	R\$	Custo total Recurso FUMCAD R\$
3. Custeio		
4. Recursos humanos		

VII- CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA:

R\$ _____

Taubaté, ____/____/____.

Técnico Responsável_____
Coordenador/ ou Presidente



PROCESSO Nº

23303/2019

J.P.A.G. Fls 774

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

Anexo II

Termo de Responsabilidade

Conforme: RESOLUÇÃO- C.M.D.C.A. nº 06/2014 que altera RESOLUÇÃO nº 02/2012 de 06 de março de 2012, com o texto abaixo descrito:

Disposição finais: Por solicitação de membros deste colegiado o CMDCA resolve alterar o item 11- do alvará do corpo de bombeiro, votado e aprovado por unanimidade em reunião ordinária registrado em ATA de nº 461, passará a ter seguinte redação- 11 Alvará do Corpo de Bombeiro ou protocolo de inscrição juntamente com documento de responsabilidade da entidade isentando o C.M.D.C.A., da responsabilidade que exige o Artigo 91, §1º, alínea 'a' do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art. 91- As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§1º Será negado o registro a entidade que: (Incluído pela Lei nº 12.010/09)

a- Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habilidade, higiene, salubridade e segurança;

O responsável pela entidade _____ com
sede na _____,
nº _____, bairro _____, nesta cidade de Taubaté-
SP, **DECLARA** estar ciente que os serviços de segurança do prédio assim como a realização de
evento no local, são de total responsabilidade do (a)

, que abaixo assina, bem como, por ventura, qualquer acidente ou incidente que envolva o público
participante das atividades e eventos propostos pela entidade no período de 02 (dois) anos.

Eu _____ nacionalidade:

_____, estado civil: _____,

profissão: _____, função na entidade _____,

inscrito (a) no RG nº _____ e CPF/MF nº _____,

da entidade: _____, inscrita no

CNPJ _____, pelo prazo de 02 (dois) anos, a

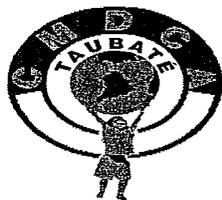
contar desta data, declaro ter conhecimento das normas e comprometo-me a observar e atender aos
itens supracitados.

Taubaté-SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do dirigente

Assinatura do declarante

OBS: se o dirigente é o declarante, deverá assinar os dois campos.



PROCESSO Nº

28303/2018

J.P.A.G. Fls 784

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

Anexo III

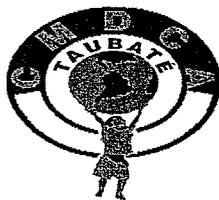
RESOLUÇÃO Nº 90/CMDCA/2018

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Comissão de Análise de Projetos das Organizações da Sociedade Civil nos Editais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Emendas Impositivas no ano de 2018 no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Taubaté-SP e das outras providências.

O presidente do C.M.D.C.A. Sr. **Higor Cauê de Souza Oliveira**, decide após aprovação registrada em ata da reunião ordinária nº 556 de 17/07/2018 e ata da reunião extraordinária nº 557 de 24/07/2018, no uso das atribuições do regimento interno c/c Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.271/99, considerando a disposição do artigo 27, §1º inciso IX da Lei Federal nº 13.019/14 e suas providências, **RESOLVE**:

Artigo 1º Fica nomeado os integrantes da *Comissão de Análise de Projetos das Organizações da Sociedade Civil nos Editais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Emendas Impositivas do ano de 2018*, em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014:

- **Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer:**
 - **Titular:** Fabio Passos Pinto Leal
 - **Suplente:** Mauricio Leonel Galdino
- **Representantes da Secretaria de Educação:**
 - **Titular:** Maria Elisa Hardt
- **Representantes da Secretaria de Administração e Finanças**
 - **Titular:** Márcia Santos Gabriel Pires
 - **Suplente:** Roseli de Oliveira



PROCESSO Nº

23393/2018

V.P.A.G. Fls 794

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

- **Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**
 - **Titular:** Natália Graziela Moraes da Silva
 - **Suplente:** Lilian Duarte de Souza Paula
- **Representantes da Secretaria de Saúde:**
 - **Titular:** Larissa Valéria Galvão Ribeiro
 - **Suplente:** Caroline Pilati dos Santos Mendes
- **Representante do Conselho Tutelar:**
 - **Titular:** Adilson Pinto da Silva
 - **Suplente:** Kátia Carolina de Godoi Silva

Artigo 2º: O Presidente do C.M.D.C.A. poderá realizar modificações a qualquer momento de acordo com necessidades internas, atendimento das políticas públicas e promoção do direito da Criança e Adolescente após apreciação do colegiado.

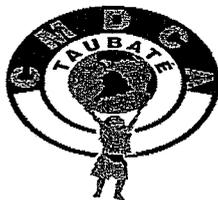
Artigo 3º: Os nomeados poderão exercer sua atividade nos exatos limites dos editais.

Artigo 4º Esta resolução produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Taubaté-SP, 24 de julho de 2018.

Higor Cauê de Souza Oliveira
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado no Jornal Voz do Vale – pg 10 – 05- 08 – 2018



PROCESSO Nº

23393/2019

P.A.G. FLS 804

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

Anexo IV

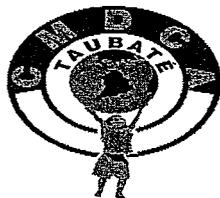
Termo de Referência

O presidente do C.M.D.C.A. Sr. **Higor Cauê de Souza Oliveira**, decide após aprovação registrada em ata da reunião ordinária nº 559 de 07/08/2018, no uso das atribuições do regimento interno c/c Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.271/99, considerando a disposição do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas providências, RESOLVE:

- Deixar assinalado que o *Termo de Referência* encontrar-se nas disposições expressas e integrais do presente edital, portanto desnecessária apresentação em separado.

Taubaté-SP, 20 de agosto de 2018.

Higor Cauê de Souza Oliveira
Presidente do C.M.D.C.A.



PROCESSO Nº

23393/2019

J.P.A.G. Ms 818

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

Anexo V

Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018 – Fundo Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP

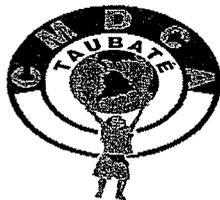
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
_____, PARA A CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE
MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADO AO
PROJETO _____

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, Taubaté – SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua presidente _____, RG: _____, CPF _____, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999, consoante com o **Processo Administrativo nº** _____, Edital de Chamada Pública FUMCAD/2018 - publicado em / /2018 - Diário de Taubaté; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamada Pública realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por objeto o _____; conforme Resolução nº /CMDCA/2018 e detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização.



PROCESSO Nº

23593/2019

1.P.A.G. Fls 824

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

Parágrafo Único - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá no período de o total de _____ crianças e adolescentes de ambos os sexos, devendo a Organização apresentar mensalmente Lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) efetuar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ _____ (escrever por extenso)**, através do depósito bancário em Conta Corrente específica, utilizada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na execução das atividades objeto desta colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;

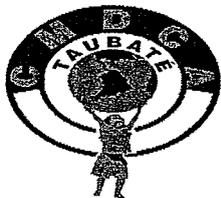
e) assinalar prazo para que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e aprovados pelo



PROCESSO Nº

23393/2019

1.P.A.G. FIs 82A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;

c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

e) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;

f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;

h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

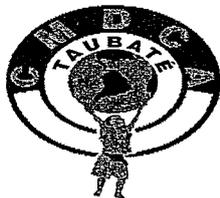
i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

j) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

k) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



PROPOSTA Nº
23595/2019
D.P.A.G. FIS 854

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante anual para execução do presente Termo de Colaboração no valor total de R\$ _____ (escrever por extenso), obedecendo ao que segue:

I – Recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em _____ (escrever por extenso o número de parcelas previstas) parcelas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com exceção da primeira parcela, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, após assinatura do presente ajuste, no valor de R\$ (valor por extenso), totalizando o valor de R\$ _____ (escrever por extenso), correndo a despesa à conta da Dotação orçamentária nº 25.03.00.33.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 93 – Cod. Aplicação 5000005 vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - Os recursos repassados, conforme Cláusula TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

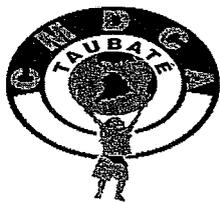
- a) Aquisição de material de consumo;
- b) Remuneração de pessoal e encargos;

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira



RECEBIDA Nº

20080312019

D.P.A.G. Ms 86A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

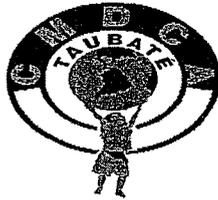
Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo - Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município.
- V - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



PROCESSO NO

23803/2019

P.A.G. Nº 874

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

h- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta;

i- ornamentação e cerimonial, *coffee-break* e despesas não previstas na proposta original;

j- Aditamento com alteração do objeto;

k- Realização de despesas exclusivamente com obras e benfeitorias, observada sempre a necessária prestação, desde o primeiro momento, de atendimento efetivo à criança e ao adolescente.



PROCESSO Nº

23303/2010

P.A.G. Ms 884

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a qual se refere no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

DETERMINAÇÃO Nº
23393/2019
D.P.A.G. Fls 89A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

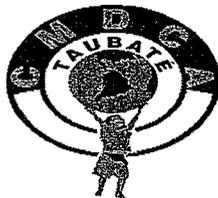
- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

DEB007000 110
2339301019
D.P.A.G. Fis 904

c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;

e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

f) cópias dos cheques ou contra cheque das despesas realizadas, e se as despesas realizadas forem por meio eletrônico deverão ser apresentados comprovantes da operação realizada;

g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;

h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

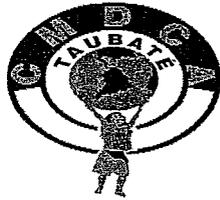
i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

II - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



PROCESSO Nº

25505/2019

P.A.G. Fls 924

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

VIII - As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

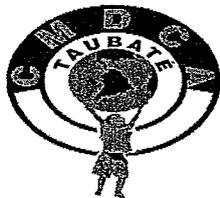
c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



PROCESSO Nº
23853/2019
P.A.G. Fls 93A

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TAUBATÉ-SP**

IX - O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

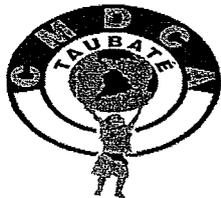
III - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



200807000110
200807000110
D.P.A.G. Fls 94A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "b".

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

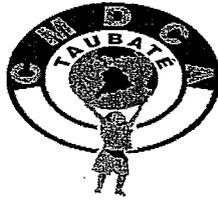
III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.



REGISTRO Nº
25885/2013
D.P.A.G. Fls 95A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ-SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté,

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

HIGOR CAUÊ DE SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas: